DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 | Ano V | Edição nº 925

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 21/10/2026 17:40:06 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3573 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$553.642,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **553.642,01**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

33 08.244.0003.2004.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.000,00
Fundo de Solidariedade F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 01 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

672 04.122.0007.2009.0000 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO 4.000,00
Manutenção das Atividades da Gestão da Administração F.R.: 001 00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 01 GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

127 06.181.0014.2026.0000 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA 6.000,00
Manutenção das Atividades da Guarda Municipal F.R.: 001 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

130 06.181.0014.2026.0000 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA 109.000,00
Manutenção das Atividades da Guarda Municipal F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 01 GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

177 15.452.0017.2031.0000 GESTÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS 7.000,00
Manutenção das Atividades de Serviços Públicos F.R.: 001 00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 09 03 PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3573 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3778

02 09 03 PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

256 18.541.0025.2039.0000 GESTÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E BEM ESTAR ANIMAL 12.000,00
Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 10 02 GESTÃO DE CULTURA E TURISMO

282 13.392.0027.2042.0000 GESTÃO DE ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO 6.000,00
Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo F.R.: 001 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

290 08.122.0028.2043.0000 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
Manutenção das Atividades do F.M.A.S F.R.: 001 00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

291 08.122.0028.2043.0000 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
Manutenção das Atividades do F.M.A.S F.R.: 001 00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 12 01 EDUCAÇÃO INFANTIL

384 12.365.0036.2065.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA 32.000,00
Atividade de APOIO À Manutenção de CRECHES F.R.: 001 12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
212 001 Educação Infantil - CRECHE

388 12.365.0036.2065.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA 45.000,00
Atividade de APOIO À Manutenção de CRECHES F.R.: 005 93
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 005 Recursos FNDE - Salario Educação - QESE

398 12.365.0036.2066.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA 10.000,00
Atividade de APOIO à Manutenção PRÉ-ESCOLA F.R.: 001 12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
213 001 Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA

02 12 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3573 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3778

02 12 02	ENSINO FUNDAMENTAL			
426	12.361.0036.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		50.359,70
		Atividade de Apoio à Manutenção do - Ensino Fundamental	F.R.:	001 12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
445	12.361.0036.2072.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		10.000,00
		Atividade de Apoio Transporte Escolar	F.R.:	001 12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
448	12.361.0036.2072.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		5.000,00
		Atividade de Apoio Transporte Escolar	F.R.:	005 93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200 005	Recursos FNDE - Salario Educação - QESE		
458	12.361.0038.2077.0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS		20.000,00
		Aperfeiçoamento Profissional	F.R.:	001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 12 05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
494	12.306.0037.2085.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		140.000,00
		Atividades de Apoio à Alimentação Escolar	F.R.:	001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
537	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		18.423,25
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R.:	001 00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
564	10.301.0042.2093.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		51.859,06
		Centro de Terapias	F.R.:	001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3573 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3778

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

586	10.302.0042.2087.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	20.000,00	
		Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (AMB.	F.R.:	001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

32	08.244.0003.2004.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-3.000,00	
		Fundo de Solidariedade	F.R. Grupo: 0	01 00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

52	04.122.0007.2009.0000	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO	-4.000,00	
		Manutenção das Atividades da Gestão da Administração	F.R. Grupo: 0	01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

121	06.181.0014.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA	-115.000,00	
		Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	F.R. Grupo: 0	01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

173	15.452.0017.2031.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-7.000,00	
		Manutenção das Atividades de Serviços Públicos	F.R. Grupo: 0	01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 03 PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3573 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3778

02 09 03	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
253	18.541.0025.2039.0000	GESTÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E BEM ESTAR ANIMAL	-12.000,00		
		Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 10 02	GESTÃO DE CULTURA E TURISMO				
283	13.392.0027.2042.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO	-6.000,00		
		Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
286	08.122.0028.2043.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00		
		Manutenção das Atividades do F.M.A.S	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
294	08.122.0028.2043.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00		
		Manutenção das Atividades do F.M.A.S	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02 12 01	EDUCAÇÃO INFANTIL				
385	12.365.0036.2065.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-45.000,00		
		Atividade de APOIO À Manutenção de CRECHES	F.R. Grupo:	0	05 93
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 005	Recursos FNDE - Salario Educação - QESE			
387	12.365.0036.2065.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-32.000,00		
		Atividade de APOIO À Manutenção de CRECHES	F.R. Grupo:	0	01 12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	212 001	Educação Infantil - CRECHE			
401	12.365.0036.2066.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00		
		Atividade de APOIO à Manutenção PRÉ-ESCOLA	F.R. Grupo:	0	01 12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	213 001	Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA			
02 12 02	ENSINO FUNDAMENTAL				

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3573 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3778

02	12	02	ENSINO FUNDAMENTAL			
427			12.361.0036.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-87,60	
				Atividade de Apoio à Manutenção do - Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0	05 12
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			200 005	Recursos FNDE - Salario Educação - QESE		
429			12.361.0036.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-45.000,00	
				Atividade de Apoio à Manutenção do - Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0	01 12
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
430			12.361.0036.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-518,66	
				Atividade de Apoio à Manutenção do - Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0	05 12
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			200 005	Recursos FNDE - Salario Educação - QESE		
432			12.361.0036.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-4.753,44	
				Atividade de Apoio à Manutenção do - Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0	05 12
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			200 005	Recursos FNDE - Salario Educação - QESE		
441			12.361.0036.2072.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00	
				Atividade de Apoio Transporte Escolar	F.R. Grupo: 0	01 12
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
444			12.361.0036.2072.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00	
				Atividade de Apoio Transporte Escolar	F.R. Grupo: 0	05 93
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			200 005	Recursos FNDE - Salario Educação - QESE		
466			12.366.0036.2073.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00	
				Atividade de Apoio à Manutenção do EJA	F.R. Grupo: 0	01 12
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	12	05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
496			12.306.0037.2085.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-110.000,00	
				Atividades de Apoio à Alimentação Escolar	F.R. Grupo: 0	05 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			200 002	Convênio União PNAE - Merenda Escolar		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3573 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3778

02 12 05 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

497	12.306.0037.2085.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-30.000,00
		Atividades de Apoio à Alimentação Escolar	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

523	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	-11.196,39
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
525	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	-2.403,50
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R. Grupo: 0 02 99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 004	DOSE CERTA - Atenção Básica/Saúde	
528	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	-80,12
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R. Grupo: 0 05 99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 011	"Atenção Básica das APS" (At.Primária)	
539	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	-4.743,24
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
563	10.301.0042.2093.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	-51.859,06
		Centro de Terapias	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
570	10.302.0042.2087.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	-20.000,00
		Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (AMB.e	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Anulação (-) **-553.642,01**

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3573 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3778

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

IBATE, 30 de setembro de 2026

Portarias

PORTARIA Nº 342
De 19 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **ANDREZA DE PAULA DIAS**, portador(a) do CPF n.º ***241238**, titular do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado(a) à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 4.585/2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 19 de outubro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N.º 343, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS QUE MENCIONA,

CONSIDERANDO os fatos constantes do Protocolo n.º 3243/2026,

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté, e pelo artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º 3.149, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar os fatos constantes do Protocolo n.º 3243/2026, relativos a possíveis irregularidades no processamento, cancelamento e controle de autos de infração de trânsito no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito (DMT).

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica designado o Corregedor da Guarda Civil Municipal, FELIPE PRATAVIEIRA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula – 13.012, CPF ***.***.958-2*, nomeado pela Portaria Municipal n.º 290, de 03 de dezembro de 2025, para conduzir monocraticamente a presente Sindicância Investigativa, conforme disposto no artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, o Corregedor terá livre acesso às repartições públicas municipais para a coleta de provas e informações, bem como prioridade na requisição de documentos e processos de outros órgãos, podendo requisitar documentos, colher depoimentos, realizar diligências e determinar a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 3.149, de 28 de maio de 2019.

Art. 3.º O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante despacho da autoridade instauradora. Concluindo o parecer que o fato configura ilícito penal, o Corregedor adotará as providências cabíveis junto à autoridade policial, ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes, independentemente da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme os termos do artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº 3.149, de 28 de maio de 2019.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 20 de outubro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município

.....

PORTARIA N.º 344, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS QUE MENCIONA

CONSIDERANDO os fatos constantes do Protocolo n.º 2952/2026,

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté, e pelo artigo 62 da Lei Complementar Municipal n.º 3.864, de 28 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar os fatos constantes do Protocolo n.º 2952/2026, Apuração das possíveis irregularidades funcionais, tratamento discriminatório, abuso no exercício da chefia, eventual assédio moral, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 3.864, de 28 de julho de 2026.

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria Municipal n.º 269, de 26 de agosto de 2026, composta pelos seguintes servidores: ALINE JULIANA DA SILVA, RG nº ***.982.656-* Presidente; HELENA DUARTE DE OLIVEIRA, RG nº ***.375.952-* – Secretária e ISABELLA EMANUELE CORREA, RG nº ***.188.036-* – Membro.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá livre acesso às repartições públicas municipais para a coleta de provas e informações, bem como prioridade na requisição de documentos e processos de outros órgãos, podendo requisitar documentos, colher depoimentos, realizar diligências e determinar a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 3.864, de 28 de julho de 2026.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias para a conclusão da Sindicância,** podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento

motivado da Comissão, com o aceite da autoridade instauradora, manifestado em despacho, independentemente de nova publicação de portaria, nos termos do artigo 66 da Lei Complementar Municipal n.º 3.864, de 28 de julho de 2026.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 20 de outubro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
- Prefeito do Município –

.....

PORTARIA N.º 345, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE MENCIONA

CONSIDERANDO os documentos contidos no protocolo nº 2329/2026,

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté, e artigos 69 e 70 da Lei Complementar n.º 3.864 de 28 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** com a finalidade de apurar os fatos relacionados à suposta prática de descumprimento de dever legal, conduta que, em tese, encontra previsão nos incisos XIX e XXIII do art. 6.º, bem como à suposta prática de infração disciplinar prevista no inciso I do art. 8.º, ambos da Lei Complementar n.º 3.864, de 28 de julho de 2026, atribuídas ao(à) servidor(a) W. A. M., inscrito(a) no CPF sob o n.º 338....8-38.

Art. 2.º Para fins de cumprir ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prevista no artigo. 2º, inciso I, da Portaria Municipal n.º 254, de 14 de agosto de 2026, composta pelos servidores, Thainara Pereira Mezani, RG nº ***.642.633-*, Presidente; Ricardo Pires De Oliveira, RG nº ***.335.329-*, Secretário, Roberta Karoline Rodrigues da Silveira, RG nº ***.074.137-*, Membro.

Parágrafo único. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher depoimentos e produzir as demais provas que entender pertinentes à instrução e à elaboração do relatório conclusivo do procedimento disciplinar.

Art. 3.º - A Comissão terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da publicação desta Portaria, nos termos do art. 68, da Lei Complementar n.º 3.864 de 28 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento motivado da Comissão, com o aceite da autoridade instauradora, manifestado em despacho, independentemente de nova publicação de portaria.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 20 outubro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
- Prefeito do Município –

.....

PORTARIA Nº 346
De 20 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ANDREZA DE PAULA DIAS**, portador(a) do CPF n.º ***241238**, para exercer o emprego público de **COZINHEIRA**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, fazendo jus aos vencimentos correspondentes ao emprego, na forma da legislação vigente.

Artigo 2º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF n.º ***769118**, para exercer o emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, fazendo jus aos vencimentos correspondentes ao emprego, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 20 de outubro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 347
De 21 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONTRATAR por Tempo Determinado**, o(a) senhor(a) **LARISSA CRISTIANI DE SOUZA SILVA**, portador(a) do CPF n.º ***448408**, para prestar serviços, na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 21 de outubro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL 02

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob

o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Concurso Público n.º 01/2026 - Edital 02, para o provimento **EFETIVO** do emprego público de **COZINHEIRA**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 03 (três) dias úteis, 22/10, 23/10** ou **26/10/2026,** das **09h às 16h30min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

Caso não haja interesse na vaga, o(a) convocado(a) deverá formalizar a desistência, manifestando expressamente sua negativa dentro do prazo estabelecido.

LISTA GERAL

COZINHEIRA		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
15º	21390	ELEANA BENEDITA ZAFFANI DA SILVA

Ibaté/SP, 21 de outubro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 22/10**, **23/10**, **26/10**, **27/10** ou **28/10/2026**, das **09h00min às 16h30min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

Caso não haja interesse na vaga, o(a) convocado(a) deverá formalizar a desistência, manifestando expressamente sua negativa dentro do prazo estabelecido.

LISTA PPI – "PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA"

FISIOTERAPEUTA		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	169695	GIOVANA GABR MORAES

Obs.: O(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar da Lista PPI, já foi convocado(a) como 2º classificado(a) na Lista de Ampla Concorrência.

Ibaté/SP, 21 de outubro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 22/10**, **23/10**, **26/10**, **27/10** ou **28/10/2026**, das **09h00min às 16h30min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

Caso não haja interesse na vaga, o(a) convocado(a) deverá formalizar a desistência, manifestando expressamente sua negativa dentro do prazo estabelecido.

SERVIÇOS GERAIS - FEMININO		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
12º	173789	CRISTINA ALEXANDRA GOMES DA SILVA

Ibaté/SP, 21 de outubro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026 – EDITAL 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**, por meio da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** dos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas para participação no procedimento de verificação complementar da condição declarada no ato da inscrição, conforme disposto no Art. 6º da Lei Municipal n.º 3.791/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, habilitados nas modalidades de provas previstas no **Concurso Público nº 02/2026 - Edital 01**, para participação no procedimento de verificação complementar da condição declarada no ato da inscrição.

1.2. O procedimento será realizado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria Municipal n.º 330, de 07 de outubro de 2026, especialmente constituída para essa finalidade.

1.3. Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, será realizado procedimento de heteroidentificação, baseado exclusivamente no critério fenotípico.

1.4. Para os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, será realizada análise documental e de pertencimento, mediante a apresentação da documentação comprobatória prevista neste Edital.

1.5. O procedimento constitui etapa integrante do Concurso Público e será realizado no dia e hora estipulado neste edital.

1.6. A convocação dos candidatos indígenas e quilombolas conjuntamente com os candidatos pretos e pardos decorre da Retificação do Edital de Abertura publicada em 04 de setembro de 2026, que acrescentou o item 6.6.3 ao certame.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

2.1. O procedimento será realizado no dia: **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, no Paço Municipal, situado à Avenida São João, nº 1.771, Centro, Ibaté/SP, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência.

2.3. O horário estabelecido no Anexo I corresponde ao início do procedimento, devendo o candidato observar as orientações da equipe responsável pelo credenciamento e organização dos trabalhos.

2.4. O candidato deverá comparecer pessoalmente, não sendo admitida a realização do procedimento por procurador, representante ou terceiro.

2.5. Não será permitido ao candidato realizar o procedimento após o horário e local estabelecidos neste Edital, sob qualquer pretexto, conforme expressamente previsto no item 6.6.1.1 do Edital de Abertura.

2.6. O não comparecimento do candidato no local, data e horário estabelecidos será considerado ausência ao procedimento, sujeitando-o às consequências previstas neste Edital e no Edital de Abertura.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3.1. Para participar do procedimento, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação original, com fotografia, que permita sua identificação.

3.2. A identificação será realizada antes do início do procedimento individual.

3.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação segura do candidato.

3.4. A ausência de documento oficial de identificação que permita o reconhecimento seguro do candidato poderá impedir sua participação no procedimento.

3.5. A fotografia constante do documento de identificação será utilizada exclusivamente para fins de identificação pessoal, não constituindo elemento de avaliação da condição racial ou étnica declarada pelo candidato.

4. DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

4.1. Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição e que foram habilitados nas modalidades de provas previstas no Edital de Abertura deverão participar do procedimento de heteroidentificação perante a Comissão Especial.

4.2. A heteroidentificação será realizada exclusivamente mediante análise do critério fenotípico do candidato, conforme estabelecido no Edital de Abertura e no art. 6º, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal n.º 3.791/2026.

4.3. Para fins do procedimento, serão consideradas as características fenotípicas apresentadas pelo candidato no momento da realização da avaliação.

4.4. Na análise fenotípica poderão ser consideradas, isoladamente ou em conjunto, características físicas visíveis, especialmente:
I - Cor da pele;
II - Características da face;
III - Textura e características do cabelo;
IV - Demais características fenotípicas visíveis que, consideradas em conjunto, permitam a percepção social do pertencimento ao grupo racial negro.

4.5. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação:
I - Ancestralidade;
II - Ascendência familiar;
III - Parentesco;
IV - Exames genéticos;
V - Documentos relativos à ascendência ou ancestralidade;
VI - Fotografias;
VII - Certidões ou documentos de familiares;
VIII - Resultados de procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos ou processos seletivos;
IX - Quaisquer outros elementos estranhos à análise fenotípica realizada no momento do procedimento.

5. DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

5.1. O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá preencher e assinar a Autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas, conforme modelo constante do Anexo III do Edital de Abertura.

5.2. O preenchimento e a assinatura da autodeclaração serão realizados obrigatoriamente no dia do procedimento, na presença da Comissão Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

5.3. O candidato deverá preencher e assinar pessoalmente a autodeclaração, não sendo admitida sua apresentação previamente preenchida ou previamente assinada.

5.4. A Comissão Especial não poderá orientar, induzir, sugerir ou interferir no conteúdo da declaração prestada pelo candidato, limitando-se, quando necessário, a prestar esclarecimentos quanto ao preenchimento formal do documento.

5.5. A autodeclaração será recolhida pela Administração após o preenchimento e assinatura e integrará os registros administrativos do procedimento.

5.6. A assinatura da autodeclaração constitui manifestação formal do candidato acerca da condição por ele declarada, não implicando, por si só, confirmação da condição para fins de reserva de vagas.

5.7. A confirmação da condição de pessoa preta ou parda dependerá do resultado do procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Especial exclusivamente mediante análise do critério fenotípico.

5.8. O candidato será cientificado de que a constatação de declaração falsa poderá acarretar as consequências previstas no Edital de Abertura, na Lei Municipal n.º 3.791/2026 e na legislação aplicável.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado individualmente perante a Comissão Especial.

6.2. A sequência dos atos observará, sempre que possível, a seguinte ordem:
I - Identificação do candidato;
II - Conferência do documento de identificação;
III - Preenchimento e assinatura da autodeclaração pelo candidato, na presença da Comissão;
IV - Realização do procedimento de heteroidentificação;
V - Registro dos atos praticados;
VI - Encerramento do atendimento individual;
VII - Deliberação da Comissão Especial, sem a presença do candidato.

6.3. A Comissão Especial poderá formular perguntas estritamente necessárias à formalização do procedimento, não podendo utilizar questionamentos destinados à investigação da ancestralidade, ascendência, parentesco ou origem familiar do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

6.4. A decisão será tomada de acordo com os critérios previamente estabelecidos no Edital de Abertura, na respectiva Retificação e na Lei Municipal n.º 3.791/2026.

7. DA GRAVAÇÃO DO PROCEDIMENTO

7.1. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo pela Administração, para fins de registro, documentação do ato e eventual utilização em sede recursal.

7.2. A gravação será realizada sob responsabilidade da Administração e ficará vinculada aos registros do Concurso Público.

7.3. O registro audiovisual não constituirá critério autônomo de avaliação, servindo exclusivamente para documentar o procedimento realizado e possibilitar eventual análise administrativa ou recursal.

7.4. O candidato fica expressamente cientificado de que sua imagem e voz serão registradas durante o procedimento.

7.5. Não será permitido ao candidato realizar gravação, fotografia ou qualquer outro registro audiovisual do procedimento por meios próprios, sem autorização da Administração.

8. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

8.1. Os candidatos autodeclarados indígenas serão submetidos a procedimento de análise documental e de pertencimento, não se aplicando a eles o procedimento de heteroidentificação fenotípica previsto para candidatos pretos e pardos.

8.2. O candidato indígena deverá apresentar:
I - Documento oficial de identificação original, com fotografia; e
II - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, ou declaração de liderança da comunidade indígena de origem ou de entidade representativa.

8.3. A documentação será analisada pela Comissão Especial para fins de verificação da condição declarada no ato da inscrição.

8.4. A Comissão observará, para fins de análise, o conceito estabelecido no art. 2º, II, da Lei Municipal n.º 3.791/2026, segundo o qual pessoa indígena é aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

8.5. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da condição declarada, não sendo suficiente a mera alegação desacompanhada da documentação exigida.

8.6. A análise documental não será realizada mediante critérios de fenótipo, cor da pele ou características físicas do candidato.

9. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

9.1. Os candidatos autodeclarados quilombolas serão submetidos a procedimento de análise documental e de pertencimento.

9.2. O candidato quilombola deverá apresentar:
I - Documento oficial de identificação original, com fotografia;
II - Declaração de liderança da comunidade quilombola de origem; e
III - Certificação da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.

9.3. A documentação será analisada pela Comissão Especial para fins de verificação da condição declarada no ato da inscrição.

9.4. A análise será realizada de acordo com o art. 6º, § 4º, II, da Lei Municipal n.º 3.791/2026.

9.5. A análise documental não será realizada mediante critérios de heteroidentificação fenotípica.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, para conferência pela Comissão Especial ou pela equipe responsável pelo procedimento.

10.2. Solicita-se que os candidatos compareçam também com cópias dos documentos apresentados, para eventual juntada aos registros administrativos.

10.3. A Comissão deverá conferir os documentos originais e realizar a autenticação nas cópias para instrução do procedimento.

10.4. Os documentos deverão estar legíveis, íntegros e aptos à análise.

10.5. A apresentação de documento que não corresponda à modalidade declarada, que seja ilegível, incompleto ou que não permita verificar a condição declarada resultará na não confirmação da respectiva condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

11. DO NÃO COMPARECIMENTO

11.1. O candidato que não comparecer ao procedimento na data, horário e local estabelecidos no Anexo I deste Edital não será considerado para fins da reserva de vagas correspondente.

11.2. Não será realizada segunda chamada, atendimento em data diversa ou procedimento por procurador, salvo determinação excepcional da Comissão do Concurso decorrente de circunstância imputável à própria Administração.

11.3. O candidato ausente ficará sujeito às consequências estabelecidas no Edital de Abertura.

11.4. O não comparecimento implicará sua exclusão da lista especial, permanecendo o candidato na lista de ampla concorrência e, se for o caso, na lista de pessoas com deficiência, desde que possua classificação suficiente, conforme item 6.7 do Edital de Abertura.

12. DO NÃO ENQUADRAMENTO

12.1. O candidato preto ou pardo cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão Especial será excluído da lista especial de candidatos.

12.2. O candidato referido no item anterior permanecerá na lista de ampla concorrência e, se for o caso, na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota e classificação suficientes para figurar nas respectivas listas.

12.3. O candidato indígena ou quilombola cuja condição declarada não seja confirmada pela Comissão Especial será excluído da respectiva lista especial, permanecendo nas demais listas para as quais tenha direito, desde que preenchidos os requisitos e obtida classificação suficiente.

12.4. O não enquadramento do candidato na condição declarada para fins de reserva de vagas não constitui, por si só, ato discriminatório ou punição, mas consequência do procedimento de verificação previsto na legislação e no Edital.

13. DA DECLARAÇÃO FALSA

13.1. A constatação de declaração falsa poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a conclusão do procedimento de verificação e após eventual nomeação ou admissão.

13.2. Caso constatada declaração falsa antes da nomeação, o candidato estará sujeito à eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

13.3. Caso constatada declaração falsa após a nomeação ou admissão, a eventual anulação da admissão dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A adoção das providências previstas neste item observará o disposto no art. 8º da Lei Municipal n.º 3.791/2026 e no Edital de Abertura.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O resultado do procedimento será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Ibaté.

14.2. A publicação observará as disposições do Edital de Abertura e as normas aplicáveis à proteção dos dados pessoais.

14.3. O resultado poderá indicar, conforme a modalidade:
I - Condição confirmada; ou
II - Condição não confirmada.

14.4. A divulgação do resultado não prejudica o direito de recurso dentro do prazo que será estabelecido.

14.5. O candidato que não interpuser recurso no prazo será responsável pelas consequencias advindas de sua omissão.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A relação nominal dos candidatos convocados consta do Anexo I deste Edital.

15.2. Somente deverão comparecer ao procedimento os candidatos expressamente relacionados no Anexo I.

15.3. O candidato deverá conferir atentamente seus dados de inscrição e a modalidade para qual se inscreveu.

15.4. Eventual erro material na identificação do candidato deverá ser comunicado à Comissão do Concurso imediatamente após a publicação deste Edital, para análise e eventual correção, sem prejuízo dos prazos e demais disposições do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, editais e demais atos referentes ao Concurso Público nos meios oficiais de divulgação.

16.2. Eventual comunicação por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro meio terá caráter meramente complementar e não substituirá a publicação oficial.

16.3. O candidato deverá observar rigorosamente os horários, local, documentos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

16.4. O candidato que não observar as disposições deste Edital e do Capítulo 6 do Edital de Abertura não será considerado na condição de preto, pardo, indígena ou quilombola para fins de reserva de vagas, sem prejuízo das demais listas nas quais tenha direito de figurar.

16.5. A participação no procedimento não garante, por si só, o direito à nomeação, estando a convocação e eventual admissão condicionadas à classificação final, à existência de vaga e às demais regras estabelecidas no Edital de Abertura.

16.6. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação, nos termos do Edital de Abertura e da Lei Municipal n.º 3.791/2026.

16.7. O candidato aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme previsto no Edital de Abertura e na Lei Municipal n.º 3.791/2026.

16.8. Eventuais situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão do Concurso, com observância do Edital de Abertura, de suas retificações, da Lei Municipal n.º 3.791/2026 e da legislação aplicável, não podendo ser estabelecido critério de avaliação incompatível com aqueles previamente previstos.

Ibaté/SP, 21 de outubro de 2026

Comissão do Concurso Público
Prefeitura Municipal de Ibaté/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO I

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecerem em Paço Municipal, com sede em Avenida São João, n.º 1771, Centro, Ibaté/SP, na data de **03 de novembro 2026**:

INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO	HORÁRIO
10121	Antonio Augusto da Silva Neto	Encanador	08h
10138	José Luiz Salomé Ferreira	Encanador	08h
10181	Marcus Vinicius França Santos	Encanador	08h
10401	Wesley Antônio da Silva	Encanador	08h
10285	Albertina Ferreira	Técnico em Enfermagem	08h
10350	Ana Carolina Silva Vicente	Técnico em Enfermagem	08h
10136	Beatriz Goncalves Froes do Rosario	Técnico em Enfermagem	08h
10028	Beatriz Lacerda Souza	Técnico em Enfermagem	08h
10146	Bruna Juliana de Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	08h
10422	Camila Paula da Silva	Técnico em Enfermagem	08h
10463	Carleane Tavares Soares	Técnico em Enfermagem	08h
10261	Cibele Oliveira	Técnico em Enfermagem	08h
10512	Cristiane Souza Dantas Aguiar	Técnico em Enfermagem	09h
10563	Daiane Pereira de Almeida	Técnico em Enfermagem	09h
10156	Daniel de Souza Meira	Técnico em Enfermagem	09h
10489	Daniela Cristina Furlan	Técnico em Enfermagem	09h
10347	Daniela de Cassia Franco Inocencio	Técnico em Enfermagem	09h
10271	Denise de Oliveira Bonilla Agudelo	Técnico em Enfermagem	09h
10365	Elaine Santana Brito	Técnico em Enfermagem	09h
10110	Fabiana Cristina dos Santos	Técnico em Enfermagem	09h
10320	Fabiane Cristina Romão	Técnico em Enfermagem	09h
10318	Franciane Cristina de Araujo Evangelista	Técnico em Enfermagem	09h
10335	Ilda Valeria Santos de Jesus Pinheiro	Técnico em Enfermagem	09h
10009	Isis Gabriela Evaristo Chagas do Nascimento	Técnico em Enfermagem	09h
10517	Ivonete Brasileiro Valentin	Técnico em Enfermagem	10h
10024	Jesebel dos Santos Reis de Marchi	Técnico em Enfermagem	10h
10041	Josiana Santos Cantanhede	Técnico em Enfermagem	10h
10561	Jusselandia Santos Rodrigues	Técnico em Enfermagem	10h
10485	Maria Cleuza Nascimento Nunes Bispo	Técnico em Enfermagem	10h
10107	Mikaela Porto Bozola	Técnico em Enfermagem	10h
10580	Mônica Cristina de Souza Vitturi	Técnico em Enfermagem	10h
10456	Naiara Regina Maximo dos Santos	Técnico em Enfermagem	10h
10574	Paulo Henrique Andrade	Técnico em Enfermagem	10h

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

10112	Rhayra Victoria da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	10h
10324	Rogéria Aparecida do Carmo da Costa	Técnico em Enfermagem	10h
10353	Rose Helena de Souza Prado Conte	Técnico em Enfermagem	10h
10005	Samuel Douglas Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	10h
10098	Linus Pita Mercuri Matos	Técnico Químico	11h
10210	Gisele Aparecida de Oliveira Vieira Henrique	Agente de Organização Escolar	11h
10004	Jaqueline Pereira Alves	Agente de Organização Escolar	11h
10547	Maicon Roberto da Silva	Agente de Organização Escolar	11h
10467	Marcella Cristina de Almeida dos Santos	Agente de Organização Escolar	11h
10314	Maria Clara Nunes dos Santos	Agente de Organização Escolar	11h
10588	Maria Janaina da Silva Nunes	Agente de Organização Escolar	11h
10145	Matheus Henrique da Silva	Agente de Organização Escolar	11h
10420	Rafaela Mariana Balduino Gouvea	Agente de Organização Escolar	11h
10248	Rodrigo Froes Brito Duarte	Agente de Organização Escolar	11h
10073	Sophia do Carmo Fabiano	Agente de Organização Escolar	11h
10373	Thales Andrey Pereira	Agente de Organização Escolar	11h

Ibaté/SP, 21 de outubro de 2026

Comissão do Concurso Público
Prefeitura Municipal de Ibaté/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL 03

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público, torna público o RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA realizada no dia 02 de outubro de 2026, para o emprego público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, através dos anexos I e II.

1. Os candidatos serão identificados como "APTOS" ou "NÃO INDICADOS", sendo que os candidatos "AUSENTES", serão considerados também "NÃO INDICADOS".

2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura do referido Concurso Público. Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico https://ibamsp-concursos.org.br/login, no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via Internet nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, até às 18h.

3. Transcorrido o prazo para interposição de recurso, havendo recursos interpostos, será publicado Edital de Convocação designando dia, horário e local para a realização das entrevistas devolutivas.

4. Os candidatos identificados como "NÃO INDICADOS" estão eliminados do Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura.

5. Os candidatos identificados como "APTOS" deverão aguardar a publicação do Edital de Convocação para a fase de "EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO", conforme item 6.1 e 9.4 do Edital de Abertura e suas posteriores retificações.

Ibaté/SP, 21 de outubro de 2026

Comissão do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO I

Candidatos considerados **APTOS**, identificados pelos números de suas inscrições, na Avaliação Psicológica

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO
30449
30784
30307
30532
30165
30741
30106
30044
30393
30422
30636
30693
30561
30789

INSCRIÇÃO
30110
30911
30555
30537
30318
30050
30326
30753
30273
30137
30276
30101

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO II

Candidatos considerados **NÃO INDICADOS**, identificados pelos números de suas inscrições, na Avaliação Psicológica.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO
30456
30201
30507

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 61/2026

Processo Administrativo: 2797/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE IBATÉ/SP.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão do processo epigrafao, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Código	JOSÉ DORIVALDO LOPES DOS SANTOS-ME CNPJ: 08.827.377/0001-20 RUA GONÇALVES DIAS, 1360 S 2A - CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP: 14801-290 Telefone: (16)3335-5729 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	001.022.251	TONFA DE USO OPERACIONAL Marca: INJET PTBM-58	UN	50	43,00	2.150,00
26	001.022.252	PORTA-TONFA OPERACIONAL Marca: QRU BRASIL	UN	50	23,00	1.150,00
		Total do Proponente				3.300,00
Item	Código	SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.710.803/0001-04 OITOCENTOS, S/N BOX 07 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: 4120007255 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	080.002.007	MOTOPODA TELESCÓPICA A COMBUSTÃO - MOTOR DE 35 A 40 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,4 KW, HASTE TELESCÓPICA ENTRE 2,70 M E 3,90 M, SABRE DE APROXIMADAMENTE 30 CM (12"), LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, EMPUNHADORA ERGONÔMICA. Marca: Vulcan / VP3300L	UN	1	1.800,00	1.800,00

20	080.002.009	MOTOSSERRA DE MÉDIO PORTE - MOTOR 2 TEMPOS, CILINDRADA APROXIMADA DE 30 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,3 KW, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ESTRUTURA ERGONÔMICA, PESO ATÉ 5 KG. Marca: Lynus / MLY-58C	UN	1	1.000,00	1.000,00
		Total do Proponente				2.800,00
Item	Código	S X REPRESENTACOES & COMERCIO LTDA CNPJ: 52.283.160/0001-99 LAURA, 188 APT 41 - CENTRO, SANTO ANDRE - SP, CEP: 09040-240 Telefone: (11)95579-1147 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	003.008.008	CAPACETE DE INCÊNDIO ESTRUTURAL	UN	3	1.090,00	3.270,00
		Total do Proponente				3.270,00
Item	Código	59.411.925 WESLEY ANTONIO CHRISTOFARO CNPJ: 59.411.925/0001-78 PASTOR JORGE, 1155 - JARDIM BONGIOVANI, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19050-352 Telefone: 1839086053 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	001.022.250	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO Marca: BOTA BOMBEIRO HERCULES	UN	3	867,64	2.602,92
		Total do Proponente				2.602,92
Item	Código	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES CNPJ: 60.642.905/0001-97 MARIA EGIDIA, 298 - SAO JOAO, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, CEP: 36404-103 Telefone: (31)99520-0195 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.022.246	RESPIRADOR FACIAL INTEIRO (FULL FACE) Marca: FullRespirator	UN	4	924,00	3.696,00
9	079.001.007	ALICATE CORTA VERGALHÃO 36” Marca: Exxotico	UN	3	336,92	1.010,76
13	003.021.173	PINÇÃO HERPETOLÓGICO PARA CAPTURA DE SERPENTES Marca: YH	UN	2	222,23	444,46
14	003.021.178	GANCHO PARA CAPTURA E MANEJO DE SERPENTES Marca: Platinum	UN	2	176,56	353,12
16	003.021.179	CAIXA METÁLICA PARA CONTENÇÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS Marca: UltraSeg	UN	1	5.000,00	5.000,00
21	003.036.052	CHAVE STORZ DUPLA INDUSTRIAL LATÃO Marca: Evolumix	UN	1	29,49	29,49
23	003.021.169	MANGUEIRA TIPO 2 INDUSTRIAL - 1.1/2 X 30 MTS Marca: Platina	UN	1	777,63	777,63
		Total do Proponente				11.311,46

Item	Código	LUCKPROTECTION LTDA CNPJ: 53.273.957/0001-78 RUA ALTO ALEGRE, 271 CASA 1 - ROCHDALE, OSASCO - SP, CEP: 06223-070 Telefone: (11)98163-9291 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.021.171	EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (EAPR) Marca: JIUPAI MODELO 6.0 LITROS C.A 52013	UN	3	5.400,00	16.200,00
3	001.022.247	VESTIMENTAS DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL Marca: JOBELUV MODELO 3831 511 CA 35274 CA 35277	UN	3	3.500,00	10.500,00
4	001.022.248	CAPUZ TIPO BALACLAVA ANTI CHAMAS Marca: HERCULES MODELO HJ66000 C.A 15307	UN	4	104,16	416,64
6	001.022.249	LUVA PARA BOMBEIRO Marca: JOBELUV MODELO JOAOV2 - CA 40830	UN	3	500,00	1.500,00
8	079.001.005	ALAVANCA TIPO HOOLIGAN Marca: PROPRIA MODELO HOOLIGAN	UN	2	1.055,00	2.110,00
10	079.001.006	FERRAMENTA COMBINADA TIPO MACHADO E PICARETA “PULASKI” Marca: PROPRIA MODELO PULASKI	UN	2	500,00	1.000,00
24	003.021.167	ESGUICHO REGULÁVEL STORZ PISTOLA Marca: ZHEJIANG MODELO STR 475	UN	1	3.330,00	3.330,00
		Total do Proponente				35.056,64

Item	Código	FORTHE AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 01.504.670/0001-08 RUA PEDRO DRISSEN, 441 LOTE 12 - BOSQUE, CURITIBANOS - SC, CEP: 89520-000 Telefone: (49)32410-284 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	079.001.004	SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO	UN	1	2.325,00	2.325,00
19	080.002.008	MOTOSSERRA PROFISSIONAL DE ALTA POTÊNCIA - MOTOR A COMBUSTÃO, POTÊNCIA APROXIMADA DE 5,4 KW (7,3 CV), CILINDRADA APROXIMADA DE 91 CM³, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, SABRE ENTRE 63 E Z75 CM, CORRENTE 3/8", VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO, TENSIONAMENTO LATERAL, USO PROFISSIONAL.	UN	1	4.676,00	4.676,00
		Total do Proponente				7.001,00

Ibaté SP, 20 de outubro de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

Comunicados

LOCAIS DE VOTAÇÃO

ELEIÇÕES 2026



VOTAR EM **4 e 25** DE OUTUBRO DE 2026

410ª ZONA

1 1015 - EE EDÉSIO CASTANHO

End.: Av. São João, 1209

Seções:
1ª - 2ª - 3ª - 4ª - 5ª - 6ª - 7ª - 8ª - 9ª - 10ª - 11ª (ESP)

2 1023 - EE FULVIO MORGANTI

End.: Rua Floriano Peixoto, 1029

Seções:
12ª - 13ª - 14ª - 15ª - 16ª - 17ª - 18ª - 19ª - 20ª (ESP) - 21ª - 124ª

3 1031 - EE ANDRÉ DONATONI

End.: Rua Floriano Peixoto, 10 - Jd. Nosso Teto

Seções:
22ª - 23ª - 24ª - 25ª - 26ª - 137ª - 160ª - 184ª - 207ª - 235ª - 246ª (ESP)

4 1040 - EE ORLANDO DA COSTA TELLES

End.: Rua João Fassina, 212 - Jd. Encanto do Planalto

Seções:
27ª - 129ª - 138ª - 152ª - 164ª - 174ª - 192ª - 229ª (ESP)

5 1058 - EM ANTONIO DEVAL

End.: Rua Dr. Teixeira de Barros, 1506 – Jd. Icaraí

Seções:
143ª (ESP) - 163ª - 172ª - 198ª - 214ª - 225ª - 243ª - 248ª

6 1066 - EM JOVINA DE PAULA PESSENTE

End.: Rua Frederico Bernardo Doricci, 19 - Jd. Mariana

Seções:
141ª - 145ª (ESP) - 158ª - 179ª - 205ª - 217ª - 240ª - 247ª - 261ª

7 1082 - EM PROFª ALICE ROSSITO CERVONE

End.: Rua João Fabiano, 274 - Jd. Encanto do Planalto

Seções:
201ª - 213ª - 222ª - 241ª - 253ª - 258ª (ESP) - 264ª - 271ª - 282ª - 318ª - 334ª

8 1104 - EM PROFª VERA H. TRINTA PULCINELLI

End.: Rua Orestes del Ponte, s/n – Jd. Icaraí

Seções:
256ª - 272ª (ESP) - 280ª - 305ª - 319ª - 329ª - 337ª - 347ª

9 1112 - EM PROFª MARIA LUIZA B. DANIELI

End.: Rua Paulimo Mendonça, 240 - Conj. Hab. Nello Morgante

Seções:
254ª (ESP) - 278ª - 308ª - 326ª - 342ª

10 1120 - EM PROFª NEUSA MILORI FREDDI

End.: Av. Cons. Moreira de Barros, 639 - Centro

Seções:
277ª (ESP) - 279ª - 294ª - 309ª - 317ª - 332ª

11 1139 - EE PROFº DR. SEGUNDO CARLOS LOPES

End.: Rua Dr. Teixeira de Barros, 1395 - Jd Santa Terezinha

Seções:
300ª - 316ª (ESP) - 321ª - 339ª - 352ª

12 1147 - EM BRASILINA TEIXEIRA IANONI

End.: Rua Boa Esperança do Sul, 300 - Jd Cruzado

Seções:
303ª - 307ª - 313ª (ESP) - 320ª - 328ª - 333ª - 336ª - 341ª - 346ª - 351ª

NÃO ESQUEÇA: Leve um documento oficial com foto.

HORÁRIO DA VOTAÇÃO: Das 8h às 17h

SEU VOTO É IMPORTANTE! Participe!

No dia da votação, eleitoras e eleitores deverão apresentar, na seção eleitoral, um documento oficial com foto para se identificar e exercer o direito ao voto.

DÚVIDAS? Entre em contato com o Cartório Eleitoral (16) 3307-1660

Justiça Eleitoral

#VezDaDemocracia


ELEIÇÕES 2026
ÔNIBUS GRATUITO
25 outubro
Nas Eleições 2026, os moradores do Banco da Terra I e II contarão com transporte gratuito para exercer seu direito ao voto!
Período da manhã:
Saída às 7h30 do Banco da Terra II no Campo de Futebol. Saída às 7h45 do Banco da Terra I no ponto de ônibus. O desembarque será na Praça Central, com retorno às 11h30.
Período da tarde:
Saída às 14h00 do Banco da Terra II no Campo de Futebol. Saída às 14h15 do Banco da Terra I no ponto de ônibus. O desembarque será na Praça Central, com retorno às 16h30.
Prefeitura de IBATÉ